



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESPIRITO SANTO

CONTRATO Nº 000001/2026

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2026.062E0700001.09.0001

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SANTA MARIA DE JETIBÁ E A
EMPRESA CONDOESTE-
CONS.PUB.TRAT.RES.SOL.REG
DOCE OESTE ES.

O **MUNICÍPIO de Santa Maria de Jetibá**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espíndula, 115 centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 36.388.445/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA**, brasileiro, fisioterapeuta, portador da matrícula funcional nº 52.114, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e o **CONDOESTE-CONS.PUB.TRAT.RES.SOL.REG DOCE OESTE ES**, pessoa jurídica de direito público interno da espécie associação pública, na forma do Inc. IV do Art. 41 da Lei Federal N.º 10.406/2002, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 11.422.312/0001-00, com sede na Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, neste ato representado pelo seu Presidente, **MARCOS GERALDO GUERRA**, **Prefeito Municipal de São Roque do Canaã**, doravante denominado **CONTRATADO**, com base no Processo 2025-J6LM5, regido pela Lei N.º 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei N.º 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007, resolvem firmar o presente contrato, com dispensa de licitação, com embasamento no Inc. II do §6.º da Cláusula Quinta do Contrato de Consórcio Público do CONDOESTE, combinado com o Inc. III do Art. 2.º da Lei Federal N.º 11.107/2005 e Parágrafo Único do Art. 18 do Decreto Federal 6.017/2007, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prestação pelo CONTRATADO dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS ao CONTRATANTE, adotando-se o CONTRATADO o processo de esterilização por Autoclave e destinação final adequada dos RSS.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para fins do objeto deste contrato são considerados Resíduos de Serviços de Saúde – RSS passíveis de serem encaminhados para autoclavagem e destinação final adequada pelo CONTRATADO os RSS classificados como Grupos A1, A2, A4 e E, conforme disposto na RDC ANVISA N.º 222/2018 e Resolução CONAMA N.º 358/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os RSS deverão ser SEGREGADOS, IDENTIFICADOS E ACONDICIONADOS atendendo às normas e exigências legais vigentes referentes ao meio ambiente, à saúde, em especial as Resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e as Resoluções da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução do objeto do contrato o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global anual estimado de **R\$ 115.776,00 (cento e quinze mil, setecentos e setenta e seis reais)**, dividido em parcelas mensais, pagas contra apresentação de Nota Fiscal de Serviços observado o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESPIRITO SANTO

- a) R esponsabilizar-se pela correta SEGREGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS. Os RSS devem ser acondicionados atendendo às normas e exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos (Resolução CONAMA N.º 358/2005);
- b) É OBRIGATÓRIA A SEGREGAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO E ACONDICIONAMENTO dos resíduos na fonte e no momento da geração, de acordo com suas características, para fins de redução do volume dos resíduos a serem tratados e dispostos, garantindo a proteção da saúde e do meio ambiente;
- c) P agamento da fatura mensal relativa aos serviços prestados pelo CONTRATADO, sob pena de suspensão da prestação dos serviços objeto deste instrumento;
- d) E ncaminhar mensalmente ao CONTRATADO documento de comprovação do pagamento realizado, evidenciando a que nota fiscal se refere o pagamento realizado;
- e) V erificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos pelo CONTRATADO, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desabone ou impeça a execução do Contrato.
- f) O CONTRATANTE obriga-se a facilitar a entrada e saída dos prepostos do CONTRATADO para recolhimento dos RSS;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. São obrigações do CONTRATADO, além de outras assumidas neste contrato:

- g) C umprir todas as exigências constantes do presente contrato;
- h) C apacitar e treinar os empregados públicos que irão atuar na prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- i) R esponsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE em decorrência da recolha, transporte e destinação final dos RSS, incluindo-se danos causados a terceiros, a qualquer título for;
- j) R esponder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- k) R esponsabilizar - se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por sua culpa ou dolo, ou de qualquer de seus empregados e prepostos, relativas ao fiel cumprimento deste contrato;
- l) A bster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, exceto quando deliberado pela Assembleia Geral do CONTRATADO da qual o CONTRATANTE faz parte como ente consorciado;
- m) N otificar ao CONTRATANTE por escrito, qualquer irregularidade constatada, solicitando providências para regularização das mesmas;
- n) S uspender a prestação dos serviços objeto do presente instrumento em razão da inadimplência financeira parcial ou total do CONTRATANTE por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESPIRITO SANTO**

e em caso de não ser adimplido o pagamento, poderá a rescisão contratual na forma disposta nas clausulas e condições do presente contrato;

o) Fornecer à CONTRATANTE cópia do manifesto informando o período, a origem de RSS entregue para transporte, tratamento e destinação final;

p) Prestar esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores, que a envolvam, independentemente de solicitação.

q) **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Colatina/ES, para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente do presente contrato.

E, por estarem contratados, assinam em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria de Jetibá/ES, em 6 de janeiro de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES
CONTRATANTE

ALESSANDRO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário de Serviços Urbanos
CONTRATANTE

MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente do CONDOESTE
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01: _____
Nome Legível: _____ CPF N.º _____

02: _____
Nome Legível: _____ CPF N.º _____



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Santa Maria de Jetibá - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Rua DALMÁCIO ESPÍNDULA, 115 - Terreiro - CENTRO - Santa Maria de Jetibá - ES - CEP: 29645-000

CNPJ Nº 36.388.445/0001-38 Tel: (27)3263-4800

Contrato SECURB Nº 000001/2026

ANEXO I

Este documento é parte integrante da **Contrato SECURB Nº 000001/2026**, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES** e a empresa cujos preços estão a seguir registrado por item, em fase a realização do **Dispensa Nº 000013/2025**.

Processo Processo Requerimento Nº J6LM5/2025

Origem Dispensa Nº 000013/2025

Fornecedor CONDOESTE-CONS.PUB.TRAT.RES.SOL.REG DOCE OESTE ES - 11.422.312/0001-00

Responsável MARCOS GERALDO GUERRA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, AMBIENTALMENTE CORRETOS, DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA EXERCÍCIO DE 2025, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONDOESTE.

Lote	LOTE 001 - SERVICO DE TRANSPORTE,TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL AMBIENTALMENTE CORRETOS, DE RESIDUOS SOLIDOS DE SERVICOS DE SAUDE ORIUNDOS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE JETIBA						
Requerente	00000044.00000304 -SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário
1	00101451	SERVICO DE TRANSPORTE,TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL AMBIENTALMENTE CORRETOS, DE RESIDUOS SOLIDOS DE SERVICOS DE SAUDE ORIUNDOS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE JETIBA SERVICO DE TRANSPORTE,TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL AMBIENTALMENTE CORRETOS, DE RESIDUOS SOLIDOS DE SERVICOS DE SAUDE ORIUNDOS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE JETIBA. EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 9.264 DE 15/07/2009, LEI Nº 12.305 DE 02/08/2010 E COM AS RESOLUÇOES Nº 05 DE 05/08/1993 E RESOLUCAO Nº 358 DE 29/04/2005 DO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (CONAMA); NO MINIMO UMA VEZ POR SEMANA; OS RESIDUOS DEVERAO SER TRANSPORTADOS POR VEICULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO, APROPRIADOS PARA O SERVICO E DEVIDAMENTE LICENCIADOS PERANTE ORGAOS AMBIENTAIS; O TRATAMENTO E A DESTINACAO FINAL DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELOS ORGAOS AMBIENTAIS E LEGISLACOES PERTINENTES.	mês		12,000000	9.648,000000	115.776,00
Total da Estrutura							115.776,00
Total do Lote							115.776,00
Total Geral							115.776,00

JACKELINE BATISTA DE SOUZA HAES
GERENTE
GDPN - SEGAB - PMSMJ
assinado em 08/01/2026 15:29:17 -03:00

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
PREFEITO
GAB - SEGAB - PMSMJ
assinado em 06/01/2026 18:14:16 -03:00

LAÍS VIEIRA MACEDO MENEGHEL
SUPERINTENDENTE
SUPDO - SEGAB - PMSMJ
assinado em 06/01/2026 14:25:27 -03:00

ALESSANDRO OLIVEIRA DE SOUZA
SECRETARIO
GABSESU - SECURB - PMSMJ
assinado em 06/01/2026 11:04:52 -03:00

MARCOS GERALDO GUERRA
CIDADÃO
assinado em 08/01/2026 14:28:39 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/01/2026 15:29:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JACKELINE BATISTA DE SOUZA HAES (GERENTE - GDPN - SEGAB - PMSMJ)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-FB1N5J>